REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 891/2020

Despacho: Concordo.
Proceda-se em conformidade.
30.12.20

1. Entidade averiguada:
Nome: Informação protegida
Sede/Morada: Informação protegida
Concelho e Ilha: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
RRAL:

2. Âmbito da inspeção:
No âmbito da execução do Plano de Atividades deste serviço inspetivo e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo, que consta do processo inspetivo em sistema de gestão documental, foi realizada ação de inspeção ao alojamento identificado no ponto 1. do presente relatório por equipa pela equipa inspetiva, constituída pelo Inspetor signatário pelo Inspetor Luís Brasil.

3. Descrição:
Durante a realização da ação inspetiva foram detetadas situações irregulares no âmbito da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente: Aliena c) do nº 25 do Anexo III - Ausência de informação escrita aos hóspedes em português e inglês, acerca dos serviços médicos; Aliena d) do nº 25 do Anexo III - Ausência de informação escrita aos hóspedes em português e inglês acerca dos meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades; Nº 20 do Anexo III – Ausência de cesto de papeis e de espelho/quartos. Apurou-se ainda, que o AL não era detentor de livro de reclamações - considerando o previsto na alínea a), do nº 1 do artigo 3º nem da afixação de aviso da sua existência - alínea c) do nº 1 do artigo 3º, ambos do Decreto–Lei nº 156/2005, de 15 de setembro na sua redação atual - Livro de Reclamações - visa reforçar os procedimentos de defesa dos direitos dos consumidores e utentes no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços. Posteriormente o alojamento evidenciou a sua aquisição e respetivo aviso identificativo. Foi também solicitada documentação (técnica/manual) relativa ao equipamento de extração de fumos e cheiros instalado. O alojamento remeteu email(s) com documentação/informação relativa à regularização das situações irregulares acima elencadas, tendo também remetido documentação técnica do equipamento supra referido.

4. Enquadramento legal:
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:
Considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s) e remetido(s) no âmbito da regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) e tendo em conta o teor da(s) resposta(s) rececionada(s) que consta(m) do processo inspetivo, considera-se que foi dado cumprimento ao estipulado. Face ao acima relatado não se considera necessária a adoção de outra(s) medida(s) na presente data, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo. No entanto o alojamento deverá ficar referenciado para inspeção a realizar no âmbito do próximo plano de atividades/2021, considerando o equipamento de extração de fumos/cheiros e documentação técnica rececionada.

À Consideração Superior de V. Exª,
Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2020
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14 - Apartado 63 - 9900-112 HORTA
TELEF: 292 200 500 * E-mail: ir.turismo@azores.gov.pt